

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1291/2025**

**Sumário:** Fixando Pensão Sobrevivência a favor de Amílcar Ramos Pinto, Pai representante da filha menor Micaela Pimentel Ramos Pinto herdeira hábil de Glória Maria Pimentel Ramos.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025, de 11 de abril.

De 1 de outubro de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de sobrevivência anual no valor de 349.044\$00 (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e quatro escudos) favor de Amílcar Ramos Pinto, pai representante da filha menor Micaela Pimentel Ramos Pinto herdeira hábil de Glória Maria Pimentel Ramos falecida no dia 16 de julho de 2025.

O Pai representante:

Amílcar Ramos Pinto .....349.044\$00

Por despacho de 08 de setembro de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência, referente ao período de 10 anos e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 77 103,00 (setenta e sete mil, cento e três escudos), poderá ser amortizado em 27 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 469,00 CVE e as restantes de 2 909,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 27 de outubro de 2025. — O Diretor SSS,  
*António Centeio.*